



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL
CNPJ : 04.104.816/0001-16

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: 00953/26 Data: 31/03/2026 Reserva Valor = Sim

Objeto: Inexigibilidade de Licitação, em favor da Empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE ARIQUEMES CEDAR LTDA,

Ficha: 1083
Unidade: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional: 10.302.0026.1234.0000 INCREMENTO MAC EM DIA: APOIO ASSISTENCIAL E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE I
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
1	539.001.210	EXAME POR ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA COM CONTRASTE	60	1.780,00	106.800,00
2	539.001.213	EXAME TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	20	550,00	11.000,00

Total Ficha 1083

117.800,00

Ficha: 1084
Unidade: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional: 10.302.0026.1235.0000 INCREMENTO RAMI ARIQUEMES QUALIFICAÇÃO DOS LEITOS OBSTÉTRICOS E AS
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
3	539.001.206	EXAME TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	100	193,81	19.381,00
4	539.001.215	EXAME TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	6	550,00	3.300,00
5	539.001.208	EXAME TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE	30	193,81	5.814,30
6	539.001.216	EXAME TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE	5	550,00	2.750,00
7	539.001.209	EXAME TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	25	193,81	4.845,25
8	539.001.211	EXAME TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	20	550,00	11.000,00
9	539.001.204	EXAME TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	100	193,81	19.381,00
10	539.001.214	EXAME TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR COM CONTR	20	550,00	11.000,00
11	539.001.207	EXAME TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR SEM CONTR	100	193,81	19.381,00
12	539.001.212	EXAME TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE	9	550,00	4.950,00
13	539.001.205	EXAME TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE	42	193,81	8.140,02

Total Ficha 1084

109.942,57

TOTAL GERAL

227.742,57





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
NAD - Nota de Autorização de Despesa	953/2026	13/04/2026

ID: **3916069**

CRC: **BE883149**

Processo: **8-8359/2026**

Usuário: **ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA**

Criação: **13/04/2026 11:20:47** Finalização: **13/04/2026 11:22:13**

Processo



Documento



MD5: **E933F2907BDA0E99FF37B5E1346A647A**

SHA256: **DC384DAE13D99B7981EF2BB6670B9C5344E942F04A84EA9391163CF3A02D1F93**

Súmula/Objeto:

NAD - Nota de Autorização de Despesa 953/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	13/04/2026 11:20:47
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	13/04/2026 11:20:47
--------------------------------------	---------------------

CIENTES

JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	13/04/2026 11:22:24
---------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3916069 e o CRC BE883149.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Termo de Referência 137/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
137/2026 450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO 26/03/2026 10:28 (v 0.3)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		8359/2026

1. Condições gerais da contratação

1.1. Objeto da Contratação

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de **radiodiagnóstico**, abrangendo os subgrupos de **tomografia computadorizada e angiotomografia**, incluindo a emissão de laudos, em favor da empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE ARIQUEMES CEDAR LTDA CNPJ: 47.284.946/0001-90**, credenciada pelo **Chamamento Público nº 002/2024**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 5254/2024**. A contratação visa atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO**.

1.2. Forma de Contratação

A contratação ocorrerá **por inexigibilidade de licitação**, conforme o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inviabilidade de competição nos casos em que os objetos devam ou possam ser contratados por meio de **credenciamento**.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	EXAME POR ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA COM CONTRASTE Exame Por Angiotomografia Coronariana Com Contraste Com Emissão De Laudo CATSER 10740	10740	SERV.	60	R\$ 1.780,00	R\$ 106.800,00
2	EXAME TOMOGRAFIA DE ABDÓMEN SUPERIOR COM CONTRASTE Exame Por Tomografia Computadorizada De Abdómen Superior Com Contraste Com Emissão De Laudo CATSER 10740	10740	SERV.	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
	EXAME TOMOGRAFIA DE ABDÓMEN SUPERIOR SEM					

3	CONTRASTE Exame Por Tomografia Computadorizada De Abdómen Superior Sem Contraste Com Emissão De Laudo CATSER 10740	10740	SERV.	100	R\$ 193,81	R\$ 19.381,00
4	EXAME TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE Exame Por Tomografia Computadorizada De Coluna Lombo- Sacra Com Contraste Com Emissão De Laudo CATSER 10740	10740	SERV.	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
5	EXAME TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE Exame Por Tomografia Computadorizada De Coluna Lombo- Sacra Sem Contraste Com Emissão De Laudo CATSER 10740	10740	SERV.	30	R\$ 193,81	R\$ 5.814,30
6	EXAME TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE Exame Por Tomografia Computadorizada De Coluna Torácica Com Contraste Com Emissão De Laudo CATSER 10740	10740	SERV.	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
7	EXAME TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE Exame Por Tomografia Computadorizada De Coluna Torácica Sem Contraste Com Emissão De Laudo CATSER 10740	10740	SERV.	25	R\$ 193,81	R\$ 4.845,25
8	EXAME TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE Exame Por Tomografia Computadorizada De Crânio Com Contraste Com Emissão De Laudo CATSER 10740	10740	SERV.	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
9	EXAME TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE Exame Por Tomografia Computadorizada De Crânio Sem Contraste Com Emissão De Laudo CATSER 10740	10740	SERV.	100	R\$ 193,81	R\$ 19.381,00
10	EXAME TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA / ABDÓMEN INFERIOR COM CONTRASTE Exame Por Tomografia Computadorizada De Pelve / Bacia / Abdómen Inferior Com Contraste Com Emissão De Laudo CATSER 10740	10740	SERV.	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
11	EXAME TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA / ABDÓMEN INFERIOR SEM CONTRASTE Exame Por Tomografia Computadorizada De Pelve / Bacia / Abdómen Inferior Sem Contraste Com	10740	SERV.	100	R\$ 193,81	R\$ 19.381,00

	Emissão De Laudo CATSER 10740					
12	EXAME TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE Exame Por Tomografia Computadorizada De Tórax Com Contraste Com Emissão De Laudo CATSER 10740	10740	SERV.	9	R\$ 550,00	R\$ 4.950,00
13	EXAME TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE Exame Por Tomografia Computadorizada De Tórax Sem Contraste Com Emissão De Laudo CATSER 10740	10740	SERV.	42	R\$ 193,81	R\$ 8.140,02

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.8. Forma de execução do Serviço:

1.8.1. Os serviços a serem prestados consistem Contratação de Pessoa Jurídica Especializada que atuem na Prestação de Serviços de Radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Angiotomografia, com seus respectivos laudos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

1.8.2. O processo visa a prestação de Serviços de realização de exames de Tomografia e Angiotomografia para atender a Secretaria Municipal de Ariquemes, sob regime de prestação de serviços disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados (agenda horário comercial, com escala de sobreaviso para atendimento de urgência).

1.8.3. A contratada, prestadora do serviço de saúde deve prover infraestrutura, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda, modalidade de assistência prestada e a legislação vigente.

1.8.4. A(s) empresa(s) contratada(s) atenderá(rão) com seus recursos humanos treinados e qualificados os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de realização de exames de tomografia e angiotomografia, utilizando-se de estrutura e equipamentos próprios.

1.8.5. A(s) empresa(s) contratada(s) executará(rão) suas funções assistenciais adotando procedimentos e instruções aprovados e vigentes, devendo inclusive examinar as reclamações sobre os serviços oferecidos, registrando-as e verificando, sanando as causas dos desvios da qualidade, que devem ser investigadas e documentadas, sendo tomadas medidas com relação aos serviços com desvio da qualidade e adotadas as providências no sentido de prevenir reincidências.

1.8.6. A(s) empresa(s) contratada(s) devem apresentar plano de trabalho horários de funcionamento para atendimento eletivo, quantidade de exames, horário para marcação dos exames, cobertura para 24 horas por dia, 7 dias na semana, pelo menos em escala de sobreaviso, com disponibilidade imediata para atendimento em casos de emergência. Além disso, as empresas devem garantir a disponibilidade de equipamentos modernos e adequados, bem como profissionais capacitados e habilitados para a realização dos exames e emissão dos laudos, conforme as normas e regulamentações vigentes.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação alinha-se com o Plano Anual de Contratações (PAC) 2026, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina ao atendimento público, e, conforme detalhamento a seguir:

Justifica-se a ausência no Plano de Contratações Anual PCA, nos termos do inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de erro material ocorrido na fase de elaboração do planejamento, que resultou na não inclusão da demanda.

Portanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, busca-se alcançar um resultado ímpar para a instituição: estruturar e manter os servidores capacitados melhorando a dinâmica do trabalho efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde manifestando o interesse público envolvido.

2.3. A Presente contratação visa empregar os recursos de maneira eficiente, visando à perenidade e ao equilíbrio da Rede .

2.4. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3.1. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de condicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) .

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- **Capacidade técnica** comprovada na realização dos exames;
- **Plano operacional detalhado**, incluindo fluxo de atendimento e disponibilidade de equipamentos;
- **Cumprimento de prazos** estabelecidos para emissão de laudos;
- **Adequação às normas sanitárias e regulatórias vigentes;**
- **Atendimento a critérios de qualidade e segurança** definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Local de execução dos serviços

5.1.1 A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os serviços no âmbito de suas dependências, devendo fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos necessários para atender os procedimentos elencados, mão de obra capacitada, que lhe é inerente, inclusive com o custeio de todos os encargos sociais, os quais deverão ser comprovados quando solicitados.

5.1.2 É de inteira responsabilidade da Contratada a realização do exame, bem como a disponibilização do profissional com capacidade técnica para acompanhamento e realização do procedimento.

5.2. Prazo para início da execução dos serviços

5.2.1 O prazo para início dos serviços será de 10 (dez dias) para após credenciamento e celebração do contrato, e imediatamente para casos de urgência emergência quando a contratada for notificada, e 24 horas para os agendamentos eletivos a partir da notificação.

5.2.2 A CONTRATADA, após receber a ordem de serviço deverá:

5.2.2.1.1. Promover a capacitação nas dependências do Contratante, por meio de vistorias, consultas para treinamento de sistemas e outros.

5.2.2.1.2 Atuar na atenção à saúde das pessoas sob sua responsabilidade, o que inclui estratificação de risco, elaboração de planos de cuidados para as pessoas portadoras de condições crônicas, em suas intercorrências e procedimentos e ou exames de segurança sanitária;

5.2.2.1.3 Atuar com espírito participativo e de liderança colaborativa, sendo capaz de trabalhar em equipes multiprofissionais e público em situação de vulnerabilidade social;

5.2.2.1.4 Atualizar o plano de trabalho, enviar escala para o agendamento eletivo e plantão de sobreaviso para demanda de urgência, a prestação de serviços deve ser compatível com necessidade de horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e se necessário e oportuno mediante escala poderá definida entre credenciados com autorização da SEMSAU.

5.2.2.1.5 A distribuição entre os credenciados está esclarecida no item 11 deste termo de referência.

5.2.2.1.6 O não cumprimento das atividades ligadas aos itens anteriores poderão gerar o descredenciamento da contratada.

5.3. Fluxo de atendimento

5.3.1 A regulação dos pacientes se dará através de instrumento próprio, disponibilizado pelo Central de Regulação de Ariquemes /SEMSAU nos casos eletivos, e comissão específica do município na para demanda hospitalar. mediante expressa solicitação médica por via de laudo descrevendo a especificação do exame solicitado em favor do paciente.

5.3.2 O traslado dos pacientes será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.3 A comunicação da liberação para realização dos exames será de responsabilidade da Central de Regulação de Ariquemes /SEMSAU.

5.3.4 A informação do horário e data para a realização dos exames, deverá ser informado após o contato do Central de Regulação de Ariquemes/SEMSAU e Regulação de urgência e emergência, devendo ser atendido o prazo solicitado pelo mesmo.

5.3.5 O fluxo poderá ser passível de alteração conforme necessidade da Administração.

5.3.6 A Empresa (Unidade Executante) só fará procedimento, após apresentação da guia (autorização), que deverá ser padronizada e fornecida ao paciente pelo Núcleo Interno de Regulação, essa regra é válida para os usuários estáveis, pacientes graves ou em estado de agravamento estarão livre da pré-condição de autorização uma vez que, a sua guia confeccionada posteriormente pelo profissional médico, descreverá a sua condição crítica de atendimento.

5.3.7 Nos casos descritos no item 5.3.6 a Unidade Solicitante deverá fornecer a empresa contratada o Relatório Médico emitido pelo profissional solicitante, que descreva o quadro clínico de emergência do paciente para fins de justificar a ausência da guia de regulação quando da análise das produções apresentadas junto a SEMSAU.

5.3.8 Autorizado o procedimento, a guia emitida terá o local de execução do exame, data, hora e observações especiais como preparos para o exame e local da Unidade Executante do procedimento e Nome do Médico solicitante.

5.3.9 A SEMSAU deverá produzir uma Planilha de Controle Mensal de todos os pacientes, contendo Timbre da Unidade, Identificação do Autor e Diretor, bem como todos os dados dos pacientes como: (Nome Completo, Idade, CNS, RG e CPF, Endereço, Telefone, Descrição e Data da realização do exame).

5.4. Critérios quanto a Execução e Controle da Qualidade dos Serviços

5.4.1 Serão aceitos os procedimentos previamente autorizados, em conformidade com o referido Termo de Referência e demais instrumentos de contratação, e após verificação das produções que estejam de acordo com os critérios estabelecidos com padrões de qualidades nas normas vigentes, e no Manual de Glosas do sistema nacional de auditoria e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

5.5. Do monitoramento e avaliação dos serviços

5.5.1 A Secretaria Municipal de Saúde acompanharão a avaliação da qualidade do atendimento, controle e monitoramento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

5.5.2 A(s) credenciada(s) se obriga(m) a permitir que a equipe de controle, avaliação e auditoria e comissão de fiscalização de contrato da credenciante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

5.5.3 A avaliação será considerada pela credenciante para aquilatar a necessidade de solicitar à credenciada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer quando solicitado pela(s) credenciada(s), declarações sobre seu desempenho.

5.6. Empresas Executantes:

5.6.1 A Unidade Executante visualizará no próprio sistema de Regulação (SISREG) na modalidade "UNIDADE EXECUTANTE" a informação da lista nominal dos usuários que farão o procedimento.

5.6.2 Caberá as Empresas Contratadas disponibilizarem um técnico de sua rede para treinamento na Gerência Estadual de Regulação para fins de consolidação de procedimentos após execução dos mesmos.

5.6.3 Fica terminantemente proibido a utilização dos códigos chaves contidos nas guias de autorização do exame pelo SISREG para fins de consolidação no Sistema, sem a prévia execução.

5.7. A CONTRATADA, após receber a ordem de serviço deverá:

5.7.1. Promover a capacitação nas dependências do Contratante, por meio de vistorias, consultas para treinamento de sistemas e outros.

5.7.2 Realizar exames na área de especialidade contratada, empregando processos adequados e instrumentação específica, necessários, para promover ou recuperar a saúde;

5.7.3 Atender de forma igualitária e humanizada o pacientes relacionados ao contrato assim como os atendimentos na rede privada, inclusive quanto ao tempo de espera e tempo para o envio dos laudos;

5.7.4 Atuar com espírito participativo e de liderança colaborativa, sendo capaz de trabalhar em equipes multiprofissionais e público em situação de vulnerabilidade social;

5.7.5 Liberar laudos de exames de urgência até 3 horas e no ambulatório 48 horas, após realizar o exame;

5.7.6 Realizar a prestação de serviços conforme necessidade de horários autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7.7 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados; Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pela Contratante sobre a execução do objeto deste, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.142/90), além das Normas Operacionais da Saúde.

5.7.8 O não cumprimento das atividades ligadas aos itens anteriores poderão gerar o descredenciamento da contratada.

5.8. Procedimentos Administrativos:

a) Registrar os pacientes atendidos os procedimentos realizados, subscrever o médico responsável pelo atendimento/procedimento, devendo o mesmo ser arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente quanto ao prazo;

b) Preencher a guia com os procedimentos realizados;

c) Elaborar relatórios periódicos (mensais) dos atendimentos realizados com a indicação do número de procedimentos executados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela SEMSAU;

d) Os profissionais deverão utilizar os sistemas de gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Emitir nota fiscal mensal discriminando os serviços realizados e o quantitativo de cada um deles.

f) Relacionar e entregar cópia para SEMSAU ficha de Agendamento SISREG ou Solicitação /Autorização de procedimento ambulatorial da Regulação de urgência e emergência.

5.9. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços realizados, por procedimento, de forma mensal;

5.9.1 Os atendimentos e avaliações deverão ser realizadas nas dependências das unidades do saúde do Estado de Rondônia distribuídos conforme o item 11 deste termo de referência.

5.9.2 Os quantitativos acima descritos poderão ser acrescido a considerar o aumento da necessidade da população que está sob a tutela do Município de Ariquemes, devendo ser efetivamente comprovada;

5.9.3 Qualquer interessado que cumpra com os requisitos básicos do presente Termo de Referência poderá se credenciar a qualquer momento durante a vigência do presente chamamento público.

5.9.4 Poderão participar desta despesa, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificados, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

5.9.5 As lotações e atividades deverão ser desenvolvidas em dia e horários a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, afim de não onerar o atendimento da SEMSAU;

5.9.6 Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Termo de Contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao(a) Contratado(a) para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

5.12. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. São de inteira responsabilidade, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Especiais, inserida na estrutura das Secretarias, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2. A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e /ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.3. Formas de recebimento

7.3.1. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.3.2. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.3.3. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11. A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.21. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde adota como alternativa adequada a realização de licitação, na modalidade Inexigibilidade, tendo em vista que os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.14. Pessoa Jurídica

- a) Plano de trabalho conforme modelo em anexo – Digitado e Assinado.
- b) Cópia do Contrato Social ou Certidão da Condição de Micro Empreendedor Individual.
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Atualizado – CNPJ.
- d) Cópia de RG ou CNH do representante legal.
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Atualizado – CNPJ.
- f) Cópia do Comprovante de Residência do representante legal.
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Municipais.
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Estaduais.
- i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos da União.
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos trabalhistas.
- k) Cópia do Comprovante de PIS/PASEP.
- l) Folha com dados Bancários em nome do interessado no Credenciamento. (Apenas conta corrente)

8.14.1. Restante dos documentos:

a. Certificado de responsabilidade Técnica do Médico responsável pela clínica ou hospital. Este deverá durante a vigência do contrato, em uma das seguintes situações:

a.1 Se fizer parte do quadro permanente da interessada, condição comprovada através de fotocópia autenticada da ficha de registro de empregados ou do registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação.

a.2 Se profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada por cópia autenticada do contrato, juntada aos documentos da habilitação.

a.3 Se proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia autenticada do contrato social da empresa, junto aos documentos da habilitação.

a.4 A apresentação de habilitação técnica na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas no edital e obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua documentação.

b. Declaração do representante legal da empresa que o estabelecimento médico possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas no Conselho Federal de Medicina.

c. A qualificação econômico-financeira depende da apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o interessado.

d. Diploma de especialidade na área médica exigida no presente certame e. Comprovante capacidade técnica para atendimento de para realização de consultas e atendimentos médicos especializados nas áreas deste certame, declarando por escrito e seguindo as normas técnicas do respectivo conselho;

8.14.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de credenciamento são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 227.742,57

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 227.742,57 (Duzentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

9.2. A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021, A metodologia do cálculo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9.3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

9.3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação:

10.122.0023.2501 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.302.0026.2513 - Atenção de Média e Alta Complex Amb e Hospitalar MAC ;

elemento de despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: SUS - 1.600

9.3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Informações gerais

10.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2195 (WhatsApp) ou na sala da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, térreo, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

10.2. O presente Termo de Referência foi elaborado por JUCINÉIA SANTOS NASCIMENTO cargo Assessor Técnico Especial, revisado por KATHERINE LESLIE AYRES MOURA Diretora de Processo de Compras da Saúde Decreto nº 22.937/PGM/2025, e aprovado por LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, decreto nº. 23.455/PGM/2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO

Assessor Técnico Especial

Despacho: Revisado por;

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

Diretora de Compras da saúde

REJANE CHAVES RODRIGUES

Fiscal de Contrato

CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES

Gestor de contrato

Despacho: Na forma do que dispõe o artigo 8º parágrafo 3º e artigo 12 parágrafo 2º e 4º do Decreto Municipal n.º 19.228/22. Aprovo o presente Termo de Referência

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Autoridade competente





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	137/2026	26/03/2026

ID: 3876760	Processo	Documento
CRC: 8D66A726		
Processo: 8-8359/2026		
Usuário: JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO#		
Criação: 26/03/2026 09:31:02	Finalização: 26/03/2026 11:29:29	

MD5: 979B543108803120968D386A5AC0CB5A
SHA256: 89672BB1F4303FCD8F5CE5A0F435AB3FDBB138B02B2F8374446DA7D5AA39E19C

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	26/03/2026 09:31:02
--	-----------	----	---------------------





ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	26/03/2026 09:31:02
--------------------------------------	---------------------

CIENTES

JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	26/03/2026 11:43:15
ARIANY CASTRO FELICIANO#	26/03/2026 11:47:17

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO#	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	26/03/2026 11:29:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	Diretora de Processo de Compras da Saúde	26/03/2026 12:29:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 LORENA PEREIRA FIORENZANI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26/03/2026 19:57:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES	ENFERMEIRO N II - GRUPO - 53	30/03/2026 09:22:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3876760 e o CRC 8D66A726.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
8-8359/2026

No dia 18 de março de 2026 às 13:25 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 8-8359/2026 o presente processo, através de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (1170) com a finalidade de:

Abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação, em favor da Empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE ARIQUEMES CEDAR LTDA, CNPJ: 47.284.946/0001-90, contratada pelo CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, do Processo 5254/2024 de CHAMAMENTO PÚBLICO, visando Prestação de Serviços de Radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Angiotomografia, com seus respectivos laudos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO#
SEMSAU - NÚCLEO DE MONTAGEM DE PROCESSOS

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO#**, **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**, em 18/03/2026 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3859927** e o código verificador **66133CAE**.

Referência: [Processo nº 8-8359/2026](#).

Docto ID: 3859927 v1